



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 329:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, o Estado de Ghana tornou-se membro da Organização Internacional do Trabalho desde 20 de Maio de 1957.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 16 330:

Abre créditos na província ultramarina de Macau destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província consignadas a diversos trabalhos do Plano de Fomento (programa de execução da 1.ª fase — 1957).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 329

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar em conta do capítulo 3.º do orçamento ordinário do Ministério das Finanças em vigor as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 102.º, n.º 3), alínea a):	
Base aérea n.º 3	70 081\$00
Artigo 102.º, n.º 3), alínea b):	
Base aérea n.º 3	1.808\$00
Artigo 104.º, n.º 2), alínea d):	
Base aérea n.º 3	9.000\$00
Artigo 104.º, n.º 3), alínea a):	
Base aérea n.º 2	156.000\$00

Artigo 107.º, n.º 1):

Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1	4.475\$00	
Base aérea n.º 1	8.863\$30	13.343\$30

Artigo 110.º, n.º 2):

Grupo de detecção, alerta e conduta de intercepção n.º 1	50\$00
--	--------

Artigo 110.º, n.º 4), alínea c):

Base aérea n.º 1	400\$00
----------------------------	---------

Presidência do Conselho, 21 de Junho de 1957.—
Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Repartição Internacional do Trabalho, o Estado de Ghana tornou-se membro da Organização Internacional do Trabalho desde 20 de Maio de 1957.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 17 de Junho de 1957.—O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 330

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 2.º, 11.º, alínea h), e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da província de Macau:

1.º Reforce com a quantia de 900.000\$ a verba do capítulo 12.º, artigo 224.º, n.º 1), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.ºs 2058 e 2077, de 29 de Dezembro de 1952 e 27 de Maio de 1955) — Aproveitamento de recursos e povoamento — Urbanização, águas e saneamento, compreendendo o levantamento topográfico das ilhas, fornecimento de energia eléctrica, exploração agro-pecuária, edifícios escolares e hospitalares», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor, tomando